

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO – CTEM

Fls. 09/20

 Thiago Marques Guedes
 Tabelião Substituto

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

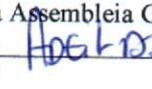
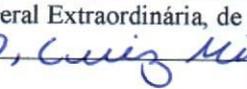
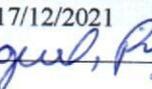
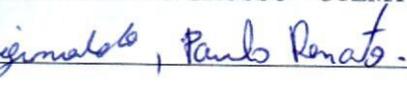
Artigo 1º. O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO - CTEM, neste estatuto denominado simplesmente de “CTEM”, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.124.923/0001-62, registrado sob o n.º 257, às fls. 062/064, do Livro A-08, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca de Campo Novo do Parecis – MT – Tabelionato Guedes – Cartório do 2º Ofício, na data de 18/03/2014, com denominação anterior de Associação Camponovense de Judô, declarado como de utilidade pública municipal pela Lei n.º 1.709/2014, **tem sua sede e foro** na Rua Andorinha n.º 205-NW, Sala 03, Bairro Jardim Olenka, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso. **É pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação, com prazo de duração indeterminado** e de caráter sócio esportivo, educacional, cultural, Turístico-Esportivo, social e ambiental, **sem fins lucrativos**, nem religiosos ou político-partidários, que congrega os praticantes de esportes e que se regerá pelas normas estatutárias aqui dispostas e pelas demais disposições legais que lhe foram aplicadas, tendo legitimidade de representação dos associados com abrangência em todo o território nacional.

Artigo 2º. O CTEM, tem por finalidade institucional promover atividades esportivas, educacionais, culturais, turístico-esportivos, sociais e ambientais ofertadas a partir da faixa etária inicial de 6 (seis) anos de idade, individuais e coletivas, amadoras e de alto rendimento, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e avançado, em diversas modalidades esportivas, dentre elas: judô, karatê, jiu-jitsu, sambo, krav maga (defesa pessoal), luta olímpica, taekwondo, boxe, queda de braço (braço de ferro), xadrez, handebol, voleibol de quadra, voleibol de areia, tênis de mesa, tênis de quadra, natação, badminton, arco e flecha, tiro esportivo, lançamento de dardo, levantamento de peso, arremesso de peso, atletismo, canoagem, ciclismo-bmx, ciclismo mountain bike, ciclismo de estrada, ginástica artística, ginástica rítmica, ginástica de trampolim, polo aquático, rãguebi (rugby), ragueby seven, basquete três x três, basquetebol, basquete adaptado, esgrima, saltos ornamentais, triatlo, futsal, futebol de campo, futebol de society, futebol de sete (paraolímpico), bodoque, estilingue, jogo de malha, Wrestling, skate, escalada, curling. Os esportes paralímpicos atletismo, badminton, basquete, canoagem, bocha, ciclismo, esgrima em cadeira de rodas, futebol de 5, goaball, halterofilismo, hipismo, judô, natação, remo, ragueby em cadeiras de rodas taekwondo, tênis, em cadeiras de rodas, tiro com arco, tiro esportivo, triatlo, vôlei sentado. Com programação para o esporte educacional além de promoções sociais de natureza recreativa, mantendo intercambio social e esportivo com Entidades congêneres. Tem como seus objetivos principais:

- I – Promover a integração dos esportistas, proporcionando aos associados eventos esportivos e sociais, bem como o fortalecimento das equipes e a integração social dos associados;
- II – Fomentar eventos esportivos, que estimulem o desenvolvimento educacional, cultural, turístico e social no Estado de Mato Grosso, garantindo, também, a prática do exercício físico, objetivando a preservação da saúde e o desenvolvimento sustentável;


 Emily
 Camila
 KC
 Jackson
 Thiago
 Paulo
 Brian
 Rafael


 Leici
 Gabriela Louira
 Ama Paula

Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto

- III – Organizar eventos esportivos e/ou sua participação, promovendo palestras, conferências técnicas ligadas ao esporte, tanto para qualificação da equipe diretora, associados, quanto para os alunos e atletas;
- IV – Apoiar os esportistas que se destaquem nas suas modalidades e categorias buscando junto à sociedade civil, órgãos públicos e privados, patrocínio para preparação do atleta bem como incentivar sua participação em eventos relacionados ao seu esporte;
- V – Buscar a prática da ética dos esportistas;
- VI – Divulgar e estimular a prática esportista junto às crianças e adolescentes das escolas municipais e estaduais, públicas e privadas;
- VII – Garantir ações de inclusão e mobilidade para portadores de necessidades especiais e idosos para atividades que estimulam à prática de atividades físicas e esportivas, com objetivo do desenvolvimento das habilidades corporais;
- VIII – Promover o turismo esportivo através da realização de eventos no Estado de Mato Grosso, assim potencializando o desenvolvimento local, conscientizando a preservação da natureza e integrar o esporte e o meio ambiente;
- IX – Promover o desenvolvimento social, melhorando a qualidade vida de crianças e adolescentes através do esporte educacional;
- X – Promover eventos e cursos de formação esportiva, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade a distância;
- XI – Capacitar atletas, professores, árbitros, gestores e demais entes envolvidos na prática esportiva de participação, educacional e de rendimento em todo o território Estadual;
- XII – Realizar parcerias para a realização e promoção de eventos, cursos, palestras e demais atividades educacionais/esportivas com entidades congêneres;
- XIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIV - Promoção do voluntariado;
- XV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 3º. Serão considerados associados do CTEMT, após aprovação pela Diretoria, todo cidadão maior de 18 (dezoito) anos, em pleno exercício de seus direitos civis, que requerer o seu ingresso no quadro social e aderir/aceitar o estatuto da Entidade, como também possuir reputação ilibada.

Parágrafo primeiro. Dessa forma, todo cidadão interessado em ingressar no quadro social da Entidade deverá encaminhar requerimento para a Diretoria que, por maioria, aceitará ou não o ingresso na associação, justificando a decisão.

Parágrafo segundo. Da mesma forma, o associado que desejar se retirar do quadro social da associação deverá encaminhar requerimento à Diretoria que, também por maioria, deferirá ou não o pedido, sempre de maneira motivada/justificada, devendo o associado estar quite com todas as suas obrigações perante a entidade.

Artigo 4º – São associados do CTEMT:

Emily
Camilo
Jarlison
Thiago
Paulo
Braisom
Rafael

Lucy
Leandro
Alice
Fabrício Lourenço
Ana Paula

Ruyvitham, Azeiteiro, Luiz Miguel, Reginaldo, Paulo Renato.

Fls. 11/20
 Thiago Marques Guedes
 Tabelião Substituto

I – Fundadores, assim considerados todos aqueles que assinaram a ata de constituição da associação, sendo eles: JULIO CESAR FERREIRA, EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA, GRAZIELA DOS SANTOS ULRICH, CLEITON MARIANO SANTANA, EDGAR ODAKURA, ALVARO SOUZA DA MOTA, THIAGO DE OLIVEIRA COELHO e PAULO RENATO GODOI;

II – Contribuintes: assim considerados aqueles que, para o desenvolvimento das atividades do CTEMT, ingressarem no quadro de associados, mediante contribuição mensal a ser definida pela Diretoria, os quais a qualquer momento poderão oficializar seu afastamento através de documento escrito endereçado à Diretoria;

III – Beneméritos: são todos aqueles com mais de cinco anos contínuos de contribuição e que tiverem mais de 65(sessenta e cinco) anos, e aqueles que prestaram relevantes serviços e contribuíram para o CTEMT, sendo-lhes outorgado, uma comenda mediante aprovação da Diretoria;

IV – Temporários: são todos aqueles que, temporariamente, em função de algum fator pessoal ou profissional, quiserem aderir aos quadros da Instituição por certo lapso temporal, desde que não seja superior a 12 (doze) meses.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 5º. São direitos dos associados, observadas as demais disposições deste Estatuto:

- I – Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voto;
- II – Participar das atividades e promoções do CTEMT;
- III - Ser designado para comissões, representações ou funções de assessoria do CTEMT;
- IV – Votar e ser votado para os órgãos sociais, estando quite com todas as suas obrigações perante a entidade.

Artigo 6º. São deveres e obrigações dos associados:

- I - Observar rigorosamente as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, quando aprovado, assim como as resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II – Colaborar com a Diretoria, zelando pelo patrimônio do CTEMT, contribuindo para seus objetivos;
- III – Estar em dia, com todas as obrigações junto à Entidade.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 7º. As rendas do CTEMT são constituídas:

- I – Termos de Parceria, Convênios, Fomento, Cooperações Técnicas e Contratos firmados com o Poder Público, conforme legislação em vigor, para financiamento de projetos na área esportiva, educacional, cultural, turístico-esportivo, social e ambiental para o incentivo e divulgação da prática desportiva;
- II – Pelos Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Pelas rendas auferidas das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- IV - Pelas rendas provenientes das contribuições dos seus associados;
- V - Pelas rendas dos bens patrimoniais;

[Handwritten signatures and names on the left margin: Emily, Camilo, KC, Jarkison, Thiago, Hain, Paulo, Brian, Rafael]

[Handwritten signatures and names on the right margin: Fabiano, Alice, Fabiana Louira, Ana Paula]

[Handwritten signatures at the bottom: Ruyverson, Abel Lou, Luiz Miguel, Reginaldo, Paulo Renato]

Fls. 12/20
 Thiago Marques Gueres
 Tabelião Substituto

VI - Por doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, ou subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro. As rendas produzidas pelo CTEMT serão destinadas aos fins desta Instituição, especialmente na manutenção, investimento, formação de patrimônio e melhoria da infraestrutura tecnológica.

Parágrafo Segundo. A associação não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artigo 8º. – São órgãos da Administração Geral do CTEMT:

- I - A Assembleia Geral de Associados;
- II - A Diretoria Executiva;
- III - O Conselho Fiscal.

SECÃO I

DA ASSEMBÉIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral dos associados constitui a instância decisória máxima do CTEMT e será Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no segundo semestre de cada ano, para tratar de assuntos relacionados ao interesse e necessidade da associação e de seus associados.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais Ordinárias e as Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados. Fica, portanto, expressamente garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação das assembleias gerais, conforme preconiza o artigo 60 do Código Civil.

Artigo 10. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por outro meio idôneo aceito pelo Ordenamento Jurídico Pátrio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral se instalará, em regra, em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 11. O CTEMT adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único – Para as deliberações com fins de Destituição de Diretoria e Alteração Estatutária, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira

[Handwritten signatures on the left margin: Emily, Camila, Kc, Garbison, Thiago, Hain, Fauto, Brácan, Rafael]

[Handwritten signatures on the right margin: Paulo, Ceany, Alica, Gabriela, Ana Paula]

[Handwritten signatures at the bottom: Assessor, Luiz Miguel, Pizematele, Paulo Renato]



convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 12. Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Votar o orçamento de cada exercício social;
- III - Decidir sobre a aquisição, permuta, hipoteca ou alienação de bens patrimoniais;
- IV - Aprovar o regimento interno;
- V - Aprovar as contas;
- VI - Alterar o Estatuto;
- VII - Dissolver e extinguir a associação.

SECÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13. O CTEMT será dirigido e administrado por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral dos associados, constituída por: 1 (um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente, 1(um) Secretário, 1(um) Secretário Adjunto, 1(um) Tesoureiro e 1 (um) Tesoureiro Adjunto.

Artigo 14. O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, admitida a reeleição por uma única vez.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral convocada para eleger e empossar a Diretoria Executiva realizar-se-á, sempre que possível, entre os meses de dezembro e janeiro.

Artigo 15. São atribuições exclusivas da Diretoria Executiva:

- I - Dirigir todas as atividades do CTEMT;
- II - Aprovar o plano anual de atividades propostas e zelar pelo seu cumprimento;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V- Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- VI - Administrar eventuais direitos e bens patrimoniais do CTEMT;
- VII - Estabelecer taxas e contribuições mensais e anuais;
- VIII - Representar o CTEMT frente aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, como também representá-lo diante de todas as Entidades de caráter privado.

Parágrafo Primeiro. O CTEMT, por nomeação privativa do Presidente, poderá ter, ainda, 1 (um) Diretor de Esportes, que será responsável por toda parte esportiva da Instituição e, 1 (um) Diretor Social, que será responsável por toda a programação social anual.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva poderá criar qualquer outro cargo ou função para auxiliar na administração da Instituição, sendo estes referendados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria, poderá, ainda, nomear “ad referendum” da assembleia geral, um integrante do CTEMT como Embaixador, que terá a função de auxiliar a Diretoria na organização de eventos oficiais, representar a associação em torneios, competições esportivas e eventos sociais, podendo, inclusive, com a permissão expressa da Diretoria, solicitar recursos e patrocínios para eventos da entidade.

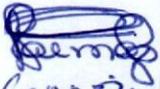


 Emily
 Camila

 Garlison

 Thom
 Santos

 Brian
 Rafael


 CEAN
 Aice
 Fabiola
 Ana Paula

Ruyvathan, Azeila, Luiz Miguel, Raimundo, Paulo Renato



Artigo 16. Compete privativamente ao Presidente:

- I - Representar o CTEMT ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - Assinar todos os documentos de natureza financeira conjuntamente com o tesoureiro.

Artigo 17. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - Exercer as funções e atividades que lhe forem designadas pela Diretoria.

Artigo 18. Compete privativamente ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Artigo 19. Compete privativamente ao Secretário Adjunto:

- I - Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

Artigo 20. Compete privativamente ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todos os numerários em estabelecimento de crédito.

Artigo 21. Compete privativamente ao Tesoureiro Adjunto:

- I - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

SECÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos e será coincidente com o mandato da Diretoria, podendo haver reeleição por uma única vez.

Ruyvithan, Acilino, Luiz Miguel, Rigonato, Paulo Renato.

*Emily
Lanila
Jarlison
Thiago
Honor
Gauts
Brian
Rafael*

*Leon
Alic
Fabrila
Ana Paula*

Fls. 15/10
Iníago Marques Gueiros
Tabelião Substituto

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo Terceiro. Já em caso de impedimento ou afastamento do conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente pelo período que durar o impedimento ou o afastamento.

Artigo 23. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Examinar/analisar os balanços, as prestações de contas da Diretoria, os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 24. O patrimônio do CTEMT será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único. A fiscalização e conservação de todo patrimônio da Instituição poderá ficar a cargo de 1 (um) Diretor de Patrimônio, sendo este nomeado exclusivamente pela Diretoria, devendo prestar informações sobre toda a situação dos bens, apresentando ao final de cada exercício, inventário completo de todo o patrimônio.

Artigo 25. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere, qualificada nos termos de lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 26. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do ART. 70 da Constituição Federal.
- V - Todas as prestações de contas das entradas, saídas e convênios serão divulgadas através dos meios de comunicação oficiais do "CTEMT".

CAPITULO VIII

Ruy Brito, José Carlos, Luiz Miguel, Raimundo, Paulo Renato.

[Handwritten signatures on the left margin: J, Ju, Emily, Camila, K, Jarkison, Thiago, Paulo, Juntas, A, Brian, Rafael]

[Handwritten signatures on the right margin: Jarkison, Camila, Joice, Fabiana, Ana Paula]

Fls. 16/20
Thiago Marques Quevedes
Tabelião Substituto

DAS PENAS

Artigo 27. Todos os associados independentemente de sua categoria que violarem parcial ou integralmente as normas deste Estatuto e Regimentos Internos serão penalizados da seguinte forma:

- I - Advertência Escrita;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;
- IV - Multa.

Artigo 28. As penas de Advertência Escrita, Suspensão e Multa serão aplicadas exclusivamente pela Diretoria.

Artigo 29. Serão excluídos os associados que não cumprirem com as suas obrigações sociais estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação, ou que tiverem atitude nociva contra o patrimônio da associação e/ou contra qualquer dos associados, bem como nos casos de grave violação a este estatuto, ao patrimônio da associação ou à legislação em vigor. Para tanto, a Diretoria Executiva formará Comissão de Sindicância, formada por 03 (três) membros, a qual averiguará os fatos e apreciará a questão, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e proferirá decisão, sempre de maneira motivada/fundamentada, decisão essa que deverá ser devidamente homologada pela maioria dos membros da Diretoria. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral, que analisará a questão em última instância.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Sindicância terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da instauração do processo disciplinar, para proferir a decisão.

Parágrafo Segundo. O prazo para a apresentação de defesa junto à Comissão de Sindicância, bem como para a interposição de recurso à Assembleia Geral, será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva notificação por parte do associado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Os membros da Administração Geral não receberão qualquer remuneração decorrente da função ou cargo exercido a serviço do CTEM.

Parágrafo Único. Os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal ou quaisquer outros eventualmente criados, não poderão ser remunerados, mas diretores e associados poderão prestar serviços profissionais para atender aos projetos do CTEM e, nestes casos, serem remunerados especificamente pelos serviços prestados nos projetos, respeitada a legislação em vigor.

Artigo 31. Os associados não responderão, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 32. A associação será dissolvida/extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, quando se tornar impossível a continuação de

Emily
Camila
KE
Jarison
Thiago
Henri
Paulo
Braion
Rafael

LEANDRO
Alcil
Fabíola
One Paula

Ryanathan, Anderson, Luiz Miguel, Roginaldo, Paulo Renato

Fls. 14/20
 Thiago Marques Ceredes
 Tabelião Substituto

suas atividades. Nesse caso, não poderá ser instalada a Assembleia Geral, em primeira convocação, com menos de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados ou, em segunda convocação, uma hora após, com menos de 70% (setenta por cento) dos associados.

Parágrafo Único. O respectivo patrimônio líquido, bem como os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, contabilmente apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social, ou, inexistindo instituição congênere ou assemelhada, o patrimônio será destinado na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 61 da Lei 10.406/2002.

Artigo 33. Terão direito a voto os associados maiores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos previstos no artigo 11, Parágrafo Único.

Artigo 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 36. A Diretoria Executiva atual cumprirá seu mandato até 07 de dezembro de 2024, sendo formada:

Presidente: Luiz Miguel Ferreira Leite, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Campo Novo do Parecis-MT, onde nasceu em 23/05/2001, filho de Geraldo Leite da Silva e de Marinalva Ferreira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2940620-0 SESP/II-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.956.771-50, residente e domiciliado na Rua Pavão, Nº 894 NW, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT;

Vice-Presidente: Emilly Alves de Sousa, brasileira, solteira, estudante, natural de Campo Novo do Parecis-MT, onde nasceu em 23/03/2002, filha de Darci Antunes Alves e de Gizelia Pimenta de Sousa, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2650970-9 SESP/II-MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.688.281-03, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 255-NW, Bairro Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT;

Secretário: Jailson da Silva Santos, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Maragogi-AL, onde nasceu em 09/06/2002, filho de Gilson da Silva Santos e de Maria Salete dos Santos, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 07552219832, expedida pelo DETRAN/MT, nesta cidade, na data de 26/03/2021, com validade até 25/03/2022, na qual consta o Doc. Identidade, RG nº 35351438 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.468.951-81, residente e domiciliado na Rua Tuiuiú, S/N QD = 400 LT = 10, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

*Emilly
Camila
KC
Jailson
Thiago
Rafael*

*Luiz Miguel
Emilly
Jailson
Rafael*

Ruyvilton, Heisbo, Luiz Miguel, Ruyvilton, Paulo Renato

Secretário Adjunto: Jarlison da Silva Santos, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Porto Calvo-AL, onde nasceu em 06/08/2000, filho de Gilson da Silva Santos e de Maria Salete dos Santos, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3247707-4 SESP/II-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.469.091-58, residente e domiciliado na Rua Tuiuiú, S/N QD = 400 LT = 10, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;



Tesoureira: Camila Bruna Santos Sousa, brasileira, solteira, contadora, natural de Itapuranga-GO, onde nasceu em 09/06/2000, filha de Antonio Silva de Sousa e de Neide Coelho dos Santos, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 07265954250, expedida pelo DETRAN/MT, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, na data de 07/10/2020, com validade até 10/10/2023, na qual consta o Doc. Identidade, RG nº 27908313 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.766.101-83, residente e domiciliada na Rua Rouxinol, 1.155-NW, Bairro Jardim da Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

Tesoureira Adjunta: Kadimiely Candida Santos Sousa, brasileira, solteira, Técnica em Recursos humanos, natural de Itapuranga-GO, onde nasceu em 22/06/2001, filha de Antonio Silva de Sousa e de Neide Coelho dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2790832-1 SESP/II-MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.766.191-30, residente e domiciliada na Rua Rouxinol, 1.155-NW, Bairro Jardim da Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Artigo 37. O Conselho Fiscal eleito cumprirá seu mandato até 07 de dezembro de 2024, sendo formado:

1ª Titular: Ana Paula Santos de Santana, brasileira, solteira, estudante, natural de Campo Novo do Parecis-MT, onde nasceu em 21/10/2002, filha de Edvandes Ribeiro de Santana e de Adriana dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2655264-7 SEJSP/II-MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.019.051-24, residente e domiciliada na Avenida Jatobá, nº 170 NE, Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

1º Suplente: Ryverthon da Cruz Silva, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Nova Andradina-MS, onde nasceu em 10/01/1999, filho de Rivelino Vicente da Silva e de Valmira da Cruz, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2672310-7 SEJSP/II-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.572.621-35, residente e domiciliado na Av. Ceará, nº 1275, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

2ª Titular: Fabíola Coura Alves, brasileira, solteira, estudante, natural de Tangará da Serra-MT, onde nasceu em 15/07/2002, filha de Pedro Donizete Alves e de Josiene Coura, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3083415-6 SESP/II-MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.246.811-12, residente e domiciliado na Rua Pavão, nº 894 NW, Q: 368 L: 3, Bairro: Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

2ª Suplente: Juliana Samara de Souza Lemos, brasileira, casada, estudante, nascida em 21/08/1984, filha de Genefredo Lemos e de Marlene de Souza Martin Lemos, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 03744816985, expedida pelo DETRAN/MT, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, em 08/06/2018, com validade até 24/05/2023, na qual consta o Doc. Identidade, RG nº 14996219 SSP/MT,

Handwritten signatures and names on the left margin:
 Jarlison
 Camila
 Ryverthon
 Thiago
 Ana Paula
 Juliana
 Brayan
 Rafael

Handwritten signatures and names on the right margin:
 Ana Paula
 Aline
 Gabriela
 Ana Paula

Handwritten names at the bottom of the page:
 Ryverthon, Josiane, Luiz Miguel, Priscilla, Paulo Renato

inscrita no CPF/MF sob o nº 987.015.841-20, residente e domiciliada na Rua das Garças, nº 306-NW, Bairro: Jardim Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

Fls. 19/20
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto

3º Titular: Braian Nogueira, brasileiro, solteiro, atleta, nascido em 12/03/1999, filho de Marisa Nogueira, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 07014832946, expedida pelo DETRAN/MT, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, na data de 28/08/2019, com validade até 22/08/2022, na qual consta o Doc. Identidade, RG nº 30984556 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.521.441-26, residente e domiciliado na Rua Felipe Scolari, 633, Bairro: Jardim Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

3º Suplente: Leandro Rego de Oliveira, brasileiro, casado, estudante, nascido em 07/02/1980, filho de Leonel do Carmo de Oliveira e de Luzia Rego de Oliveira, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 00861044957, expedida pelo DETRAN/MT, na cidade de Nova Olímpia-MT, com validade até 05/01/2022, na qual consta o Doc. Identidade, RG nº 12436526 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 890.907.301-25, residente e domiciliado na Rua das Garças, nº 306 NW, Bairro: Jardim Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

CAPÍTULO XII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 38. O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, revoga o anterior e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

[Handwritten signatures and names:]
 Jo
 Smilly
 Bemiki
 K
 Jarkison
 Thiago
 A
 G
 Braian
 Rafael

[Handwritten names:] Leandra, Leila, Luiz Miguel, Fabríola, Ana Paula, Paulo Renato.

[Handwritten signature:] Assessor, Reginaldo

Luiz Miguel Ferreira Leite

Luiz Miguel Ferreira Leite
Presidente



Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto

Jailson da Silva Santos

Jailson da Silva Santos
Secretário

Adeildo Rodrigues Vieira

Adeildo Rodrigues Vieira
Presidente anterior

Campo Novo do Parecis-MT, 17/12/2021

Emilly, Camila.

*KE, Jailson, Thiago, Roger, ~~Lucas~~, Brian, Rafael
Ryssethram, ~~Sumay~~ (CANO), Joice, Gabriela / Rogério, Amolau
Paulo Lucio.*



DAP - DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS-MT
RUA SÃO LUIS, 812NE - N.S. APARECIDA CEP: 78360-000
24.772.287/0001-36
(65) 3382-4685

27/01/2022 08:18:23
COGESAN

Criação: 25/01/2022 14:22:59

CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO

UC

9.511.162

OS

205.931

Quadra: Lote:
10118 - AV. GETULIO VARGAS, 255NW Q=16 L=03, OLENKA

Localização	Hidrômetro	Economias	Média de consumo	Data limite
1.3.1.5486	A15G003861	R1 40M2/AL	11	26/01/2022
Situação	Última leitura			
ATIVA	1142			

Serviço	Tipo	Valor (R\$)
ATUALIZAÇÃO DE UC	ATUALIZAÇÃO DE UC	0,00

Observação:
O SENHOR JULIO VEIO AO DAP SOLICITAR A ATUALIZACAO DE UC

Prorrogação:

EXECUTADA

Responsável execução:

THIAGO MOREIRA GONCALVES

Data execução:

25/01/2022 14:22:59

Observação da execução:

THIAGO MOREIRA GONCALVES

CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO



DAP - DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS-MT
RUA SÃO LUIS, 812NE - N.S. APARECIDA CEP: 78360-000
24.772.287/0001-36
(65) 3382-4685

Data/hora: 25/01/2022 14:22:59
Protocolo (OS): 205.931
Atendente: THIAGO MOREIRA GONCALVES
UC: 9.511.162
Responsável: CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO
Serviço: ATUALIZAÇÃO DE UC

TABELIONATO GUEDES – 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
Rua Bahia, 989-NE, centro – CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764
CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de dezembro de 2021, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-15 – Fl(s). 040vº/050 - Registro nº 257 sob o protocolo nº 1.296.

O referido é verdade e eu fiz fé

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto

Bel. THIAGO MARQUES GUEDES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 137,90, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial; b) O presente instrumento, compreendendo ata e estatuto social, possui 20 (vinte) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e rubricadas.

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Órgão Judiciário do Estado de
Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Cod Cartório: 40 Cod. Ato(s) 107, 108

Selo de Controle Digital: BQX 12763

Valor: R\$ 137,90

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Selo de Controle Digital
Código da Serventia: 040

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO

Teodolino Guedes da S. Lima Tabelião	Thiago Marques Guedes Tabelião Substituto
Andréja Nogueira Guedes Escrevente Juramentada	Janaína Marques Silva Escrevente Juramentada
Campo Novo do Parecis - MT	